



**LEI Nº 3.018/2023.**

**EMENTA:** Autoriza a abertura de **Crédito Suplementar**, e dá outras providências.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, no orçamento do Município no valor de R\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de reais), destinado as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>VALOR</b>
<b>02.00 - PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.122.0021.2.227 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria</b>	
31900400 - 500.1001 – Contratação por Tempo Determinado	700.000,00
<b>02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA</b>	
<b>04.122.0021.2.237 – Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria</b>	
31901100 - 500.1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	450.000,00
<b>02.15 – FUNDEB</b>	
<b>12.361.0188.2.261 – Manutenção do Ensino Fundamental 70%</b>	
31900400 – 540.1070 – Contratação por Tempo Determinado	8.000.000,00
<b>12.365.0190.2.262 – Manutenção do Ensino Infantil 70%</b>	
31900400 – 542.1070 – Contratação por Tempo Determinado	4.000.000,00
<b>02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0021.2.265 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS</b>	
31900400 - 500.1002 – Contratação por Tempo Determinado	500.000,00
<b>10.301.0428.2.269 – Manutenção dos Serviços de Saúde - APS</b>	
31900400 - 500.1002 – Contratação por Tempo Determinado	210.000,00
<b>10.301.0428.2.270 – Programa Agentes Comunitário de Saúde - PACS</b>	
31900400 - 500.1002 – Contratação por Tempo Determinado	540.000,00
31901100 - 600.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.400.000,00
<b>10.302.0428.2.283 – Manutenção Upinha</b>	
31900400 - 500.1002 – Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.000.000,00</b>

le



**SÃO  
LOURENÇO  
DA MATA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar dotações Orçamentárias até o limite de vinte por cento do total da Receita estimada na Lei nº 2.951/2022 (LOA/2023) para atender insuficiências nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata - PE, em 19 de outubro de 2023.

  
VINÍCIUS LABANCA  
PREFEITO